

Os processos de asebeia contra mulheres estrangeiras na Atenas do século IV a.C.

The asebean trials against metic women in Athens in the fourth century B.C.

*Lennyse Teixeira Bandeira*¹

¹ Doutora em História Comparada pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGHC/UFRJ), com pesquisa financiada pela Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA). Mestra em História Comparada pela mesma instituição. Atualmente, atua na Comissão Discente de coletas de dados na Plataforma Sucupira do Programa de Pós-Graduação em História Comparada da UFRJ. Possui graduação em Licenciatura Plena em História pela Universidade Estadual do Maranhão (UEMA). É especialista em Metodologia do Ensino Superior, título obtido na Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL). Além disso, atua como Editora Adjunta da *Mythos - Revista de História Antiga e Medieval* do NEMHAM/UEMASUL. Integra dois Grupos de Pesquisa reconhecidos pelo CNPQ: o Laboratório de História Antiga da Universidade Federal do Rio de Janeiro e o Núcleo de Estudos Multidisciplinares de História Antiga e Medieval da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão.

RESUMO

O artigo analisa os processos por impiedade (*asebeia*) movidos contra as mulheres estrangeiras Nino, Frinéia e Teóris na Atenas do século IV a.C. Ao contestar uma visão tradicional que restringe a atuação feminina à esfera doméstica, o artigo evidencia que mulheres estrangeiras circulavam em espaços públicos e dominavam saberes técnicos na interseção entre medicina, magia e religião. Argumenta-se que a visibilidade de tais práticas, intensificada pelas transformações sociais e religiosas no período clássico, favoreceu a criminalização das atividades desenvolvidas por essas mulheres. As acusações articulavam elementos como ritos privados entre homens e mulheres, introdução de divindades estrangeiras e o uso de *phármaka*, cuja ambivalência entre cura e veneno reforçava associações à transgressão. A investigação demonstra que os julgamentos funcionaram como mecanismos de controle, nos quais práticas femininas foram reinterpretadas como ameaças à ordem da *pólis*.

PALAVRAS-CHAVE: Asebeia; Mulheres estrangeiras; Magia; Religião; Atenas Clássica.

ABSTRACT

This article analyzes the trials for impiety (*asebeia*) brought against the foreign women Nino, Phryne, and Theoris in fourth-century B.C. Athens. By challenging a traditional view that restricts female agency to the domestic sphere, the study demonstrates that metic women circulated in public spaces and possessed technical expertise at the intersection of medicine, magic, and religion. It is argued that the visibility of such practices, intensified by the social and religious transformations of the Classical period, facilitated the criminalization of the activities developed by these women. The accusations articulated elements such as private rituals involving both men and women, the introduction of foreign deities, and the use of *phármaka*, whose ambivalence between cure and poison reinforced associations with transgression. The investigation demonstrates that the trials functioned as mechanisms of control, in which female practices were reinterpreted as threats to the order of the *pólis*.

KEYWORDS: Asebeia; Metic Women; Magic; Religion; Classical Athens.

Introdução

A perspectiva que restringe o protagonismo das mulheres atenienses às atividades da esfera doméstica encontra-se hoje exaurida. Perpetuar essa visão significa submeter a análise histórica aos mesmos filtros de omissão utilizados pelos autores antigos, os quais projetaram papéis femininos que respondiam, essencialmente, a um ideal de conduta formulado pelo imaginário masculino. Embora a tradição destinasse o gineceu como o lugar precípua da *mélissa*, o modelo ideal da esposa dedicada ao lar, a historiografia contemporânea contesta a visão de que esse ambiente funcionava apenas como um recinto de passividade e segregação. Mais do que um espaço de reclusão, o gineceu constituía um lugar de vivência sociocultural, onde as mulheres transformavam a imposição doméstica em uma rede de integração.

Tal ideal de reclusão fundamentava-se em um discurso que buscava naturalizar a separação dos papéis sociais a partir das funções biológicas, como se observa na obra *Econômico* de Xenofonte (VII. 22; 35-36). Nela, o autor sustenta que a divindade teria afeiçoado a natureza feminina especificamente para os trabalhos do interior, reservando ao homem as atividades do exterior. Contudo, para além dessa prescrição normativa, o gineceu constituía um lugar simbólico de vivência e experiências plurais, onde as esposas negociavam e estabeleciam redes de integração social (Lessa, 2023, p. 146).

Ainda que a esfera externa ao *oîkos* figurasse no discurso antigo como um território masculino, a trajetória das mulheres estrangeiras revela a ocupação de ambientes que as normas *políades* tentavam interditar às esposas legítimas. Ao contrário das atenienses, que negociavam sua agência a partir da esfera doméstica, as estrangeiras transitavam por espaços de trabalho e sociabilidade pública devido à necessidade de subsistência. Se tal circulação manifestava

certa autonomia, por outro lado submetia essas mulheres à vulnerabilidade, uma vez que a circulação em espaços públicos e o exercício de atividades econômicas e manuais eram interpretados pela elite *políade* como comportamentos de caráter masculino (Kennedy, 2014, p. 117). Tais atitudes, lidas como transgressoras pela sociedade ateniense do século IV a.C., forneciam o pretexto para embates que culminavam em difamações e acusações de *asebeia*², instrumento utilizado para punir condutas consideradas ofensivas à ordem religiosa e cívica da *pólis*, que poderia resultar em escravidão ou sentença de morte.

Essa vulnerabilidade jurídica das estrangeiras acentuava-se à medida que suas práticas rituais se inseriam em um contexto de transformações religiosas que tem suas raízes nas crises do final do século V a.C., quando eventos como a Guerra do Peloponeso e a Peste de Atenas atuaram como catalisadores de transformações sociais. Tais instabilidades abalaram a confiança nas instituições tradicionais, compelindo os indivíduos a reinterpretarem seus sistemas de crenças e a buscarem novas respostas para uma realidade em crise (Bandeira, 2025, p. 180).

Se tradicionalmente o culto às divindades gregas desempenhava um papel coletivo importante na manutenção da ordem e da justiça do *dêmos* ateniense, o século IV a.C. testemunhou formas alternativas de religiosidade diante do enfraquecimento das instituições oficiais. Esse anseio por autonomia e por soluções para crises impulsionou a proliferação de novos cultos, como se observa nos Mistérios de Elêusis, onde o foco na agricultura cede lugar à salvação da alma individual. Em busca de agência e poder, os atenienses recorriam a mediações rituais que visavam a conexão com potências ctônicas

² A asebeia, equiparada à impiedade moderna, caracteriza-se pelo mau procedimento para com os deuses, a família, os mortos e a pátria. Essa noção reflete uma conduta repreensível tanto na esfera divina quanto na social, pois afronta valores fundamentais para a estabilidade da vida em comunidade (Leão, 2004, p. 202).

por meio de *catábases*, acreditando que tais orientações sanariam as instabilidades. É precisamente nesse espaço de transição entre o culto público e as práticas privadas que a atuação técnica das estrangeiras se tornava visível e, conseqüentemente, passível de criminalização.

Nesse cenário, o domínio sobre a preparação de *phármaka* constituía um espaço de saber controlado por elas, exigindo a coleta de insumos em áreas públicas e a manipulação técnica de materiais. Helen Bancroft (1932, p. 241-242), afirma que os verdadeiros precursores da medicina grega não foram os sacerdotes de Asclépio, mas pessoas comuns, dentre as quais destacamos as mulheres estrangeiras que, como curandeiras informais, circulavam por diversos espaços para exercer o domínio prático sobre plantas e raízes. Elas não tinham acesso aos tratamentos convencionais e confeccionavam o *phármakon* voltado especificamente às demandas do corpo feminino, transformando esse saber em uma ferramenta de subsistência e cuidado.

Foi nesse contexto, já no século V a.C., que os gregos passaram a registrar que tais substâncias podiam ser utilizadas tanto por médicos quanto por praticantes de magia, que as comercializavam como produtos especializados. Privadas de participar de muitas atividades oficiais da *pólis*, as mulheres estrangeiras organizavam cultos privados em honra às divindades de suas comunidades de origem. Ao realizarem essas experiências em locais públicos e sagrados, tais agentes desafiavam as normas de conduta impostas pela sociedade ateniense, despertando a desconfiança das tradições religiosas oficiais, conforme aponta Platão em *Leis* (X. 910b-910d).

A transgressão dessas normas e a natureza desses ritos manifestam-se nos julgamentos das estrangeiras Nino, Frinéia e Teóris, julgadas por crime de *asebeia* na Atenas do século IV a.C. As acusações articulavam desde a celebração de ritos privados entre homens e mulheres até a introdução de divindades estrangeiras e a manipulação de *phármaka*. Tais substâncias possuíam uma

natureza ambivalente que transitava entre o potencial curativo e a letalidade do envenenamento. A ocorrência de óbitos decorrentes de tais práticas implicava a pena capital, conforme as prescrições de Platão (*Leis*. XI. 933d). No entanto, uma análise pormenorizada desses relatos sugere que tais mulheres detinham saberes técnicos e rituais que iam além do que era formalmente exposto nas denúncias.

O sistema judiciário ateniense, pautado pela ausência de um órgão público de acusação, permitia que qualquer cidadão iniciasse ações em nome de vítimas de injustiça, cenário que favoreceu a atuação dos sicofantas, delatores profissionais que usavam as denúncias como meios de ganhos econômicos. No contexto desses tribunais, onde a habilidade argumentativa prevalecia sobre o rigor técnico das leis, os litigantes enfrentavam a obrigatoriedade de defender os próprios casos, o que levava muitos a contratarem logógrafos para a elaboração de peças persuasivas (Cohen, 1995, p. 87–88). Tal estrutura, ao transformar o litígio em uma forma de comportamento rival, instrumentalizava o sistema judicial para fins particulares e tornava as atividades mulheres estrangeiras como Nino, Frinéia e Teóris alvos ideais para delatores interessados nos proventos da condenação. Assim, as acusações de impiedade contra essas mulheres não se desvinculavam de um mecanismo de delação que convertia a prática ritual e o saber técnico em pretexto para o lucro e a perseguição política e religiosa.

Essa estrutura processual ampliava as oportunidades de denúncia, especialmente em casos de impacto coletivo e isso consolidava a posição dos sicofantas como agentes que sustentavam acusações remuneradas, muitas vezes falsas (Mossé, 1989, p. 102). Em Atenas, esses indivíduos se dedicavam na busca por ganhos financeiros, seja através da participação nas multas aplicadas aos réus ou mediante subornos para a retirada de queixas. Tais práticas fundamentavam-se em uma rede de vigilância cotidiana, na qual envolvia a

atuação de escravos na comercialização das informações sobre as atitudes dessas mulheres, permitindo que os sicofantas monitorassem as praças públicas. Nesse ambiente de alta exposição, delações e transformações religiosas, as atividades de Nino, Frinéia e Teóris as posicionavam como alvos ideais.

Diante desse cenário, o presente artigo tem como objetivo analisar os julgamentos por impiedade movidos contra as mulheres estrangeiras Nino, Frinéia e Teóris na Atenas do século IV a.C. Pretende-se investigar de que maneira a visibilidade de suas práticas rituais e o domínio de saberes técnicos, situados na fronteira entre a medicina, magia e religião, foram instrumentalizados pelo sistema judicial ateniense. Para tanto, a análise será conduzida em dois momentos: inicialmente, apresentaremos a base das acusações a partir do registro das fontes escritas. Em seguida, procederemos à articulação desses dados sob a perspectiva historiográfica para compreender as tensões sociais e religiosas, as disputas econômicas e os mecanismos de delação dos sicofantas que culminaram nos referidos processos criminais.

Os processos de asebeia contra as estrangeiras Nino, Frinéia e Teóris

Ainda que o século IV a.C. seja associado a transformações políticas, sociais e religiosas, a historiografia tende a interpretá-lo como o período de consolidação das instituições clássicas. Nesse intervalo, o sistema jurídico passou a distinguir leis de decretos e, enquanto a *boulé* perdia influência administrativa, as camadas populares ampliavam a participação deliberativa via *misthos* (Rodrigues, 2020, p. 42-43). Esse cenário sustentava-se nos pilares políticos de Atenas, o teatro, a assembleia e os tribunais populares, locais de comunicação imediata que, desde o final do século V a.C., absorveram funções jurídicas antes atribuídas ao Areópago (Canfora, 2015, p. 77-78), tornando o

tribunal popular o centro das disputas de classe.

A lei ateniense considerava ímpia qualquer ofensa à esfera sagrada, mesmo que cometida sem intenção. Embora os oradores Demóstenes e Hipérides forneçam informações sobre as acusações contra Nino, Frinéia e Teóris, seus discursos omitem o tribunal específico onde as rés foram julgadas. Por exclusão, descarta-se o Paládio, restrito a homicídios cometidos por estrangeiros. Assim, as hipóteses recaem sobre o Areópago que abrangia crimes por envenenamento, dialogando com o uso de *phármaka* imputado a essas mulheres, ou a Heleia, os tribunais mais requisitados do período.

Em casos de impiedade, a *boulé* recebia poderes investigativos, e os processos eram conduzidos pelo arconte basileu. Segundo Leão (2004, p. 12), suspeitas de crimes políticos ou religiosos graves poderiam acionar a *menysis*, procedimento de delação que permitia a qualquer pessoa, independentemente de gênero ou status jurídico, apresentar informações incriminadoras. Tal mecanismo era essencial em um sistema sem forças policiais, onde a responsabilidade pela investigação e acusação recaía sobre familiares ou amigos das vítimas, restando ao réu a própria defesa, frequentemente redigida por logógrafos (Costa, 2016, p. 18).

O conceito de *asebeia*, motor desses processos, caracteriza-se pelo mau procedimento para com os deuses, ancestrais e a pátria, representando uma afronta à estabilidade social (Leão, 2004, p. 202). No campo das interações femininas, a tradição literária associa essa transgressão ao domínio do conhecimento herbal e à produção de *phármaka*. Tais práticas, embora escassas em registros legais, tornam-se emblemáticas nos julgamentos de Nino, Frinéia e Teóris, demonstrando a reação defensiva da sociedade grega a transformações culturais e resultando em sentenças severas.

A análise desses processos será conduzida em dois momentos. Primeiramente, apresentaremos as acusações a partir das fontes escritas,

identificando os delitos imputados. Em seguida, procederemos à articulação historiográfica desses dados, propondo uma leitura sobre a natureza desses casos e as possíveis tensões que os motivaram.

As acusações de impiedade: fontes e promotores

Esta seção apresenta o *corpus* documental referente aos processos de *asebeia* de Nino, Frinéia e Teóris, distinguindo os discursos forenses contemporâneos aos casos (século IV a.C.) das recepções posteriores em variados gêneros literários. Dada a escassez de dados biográficos sobre essas mulheres, reflexo das dinâmicas de poder e do silenciamento histórico do feminino, o conhecimento que possuímos sobre suas trajetórias advém, quase exclusivamente, dos registros de sua criminalização, com exceção de Frinéia de Téspias.³

É importante ressaltar que não há discursos de acusação preservados sobre elas, com exceção de fragmentos do discurso de Hipérides em defesa de Frinéia, os textos originais não chegaram até nós. O que possuímos são menções nos discursos remanescentes, que muitas vezes as citam de forma tangencial em meio a disputas hereditárias ou questões políticas. Assim, a análise a seguir busca situar as acusações e os personagens envolvidos, reconhecendo que a visibilidade dessas agentes é mediada por um sistema judicial que as registrou apenas sob a ótica da transgressão.

A análise das atividades realizadas pelas estrangeiras Nino, Frinéia e Teóris, que residiam em Atenas no IV a.C., encontra nos processos por crime de impiedade um registro de tensão entre a norma cívica *políade* e as práticas

³ Para dados biográficos e uma reconstrução das trajetórias de vida dessas mulheres, ver os verbetes: BANDEIRA, L. T. *Theoris e Nino* (p. 477-481) e *Frinéia de Téspias* (p. 491-495). In: SILVA, Semíramis C.; BRUNHARA, Rafael.; VIEIRA NETO, Ivan. (org.). *Compêndio Histórico de Mulheres da Antiguidade: o poder das mulheres em sociedades androcêntricas*. Goiânia: Tempestiva, 2025. v. 2.

consideradas transgressoras, realizadas por essas mulheres. O primeiro caso é o de Nino, cuja ausência de registros sobre sua vida restringe o conhecimento de sua trajetória aos relatos de sua execução, datada entre 362 a.C. e 358 a.C. O julgamento de Nino é mencionado em outros discursos judiciais de Demóstenes *Contra Beoto I*, *Contra Beoto II* e *Sobre a Falsa Embaixada*, contando ainda com o suporte de escólios e de relatos posteriores em *Dinarco* de Dionísio de Halicarnasso e *Contra Apião II* de Flávio Josefo.

A denúncia contra ela foi impetrada por Menécles, identificado como um sicofanta, e as acusações abrangiam a manipulação de *phármaka* e a fabricação de poções destinadas a jovens, além da organização de associações religiosas (*thiasoi*) entre homens e mulheres, e a introdução de novos ritos associados a divindades estrangeiras, como Sabázio. Tais atividades, interpretadas como uma profanação aos Mistérios de Elêusis e uma afronta direta aos ritos oficiais da *pólis*, resultaram em sua condenação à morte (Demóstenes. *Sobre a Falsa Embaixada*, XIX, 281: escólio 495a). Por esses crimes, Nino foi julgada por impiedade e condenada à morte, conforme as acusações sistematizadas no quadro comparativo abaixo:

Quadro 1 – Acusações contra Nino conforme as fontes.

Fontes	Acusações	Transgressões
<i>Sobre a Falsa Embaixada</i> e escólios 495a-b Demóstenes	Introduzir novas atividades religiosas; Realizar <i>thiasos</i> entre homens e mulheres; Fazer poções (filtros de amor) para jovens do sexo masculino.	Insultava os mistérios de Elêusis; Estimulava a propagação de rituais privados; O domínio do conhecimento sobre os <i>phármaka</i> , causava medo nos homens.
<i>Contra Apião II</i> Flávio Josefo	Introduzir e iniciar pessoas nos mistérios de deuses estrangeiros.	Infringia as normas estabelecidas pela religião oficial;

Fonte: elaborado pela autora.

A denúncia contra Nino foi impetrada por Menécles, que não era apenas o promotor do caso, mas um articulador central do grupo dos sicofantas. Segundo Demóstenes em *Contra Beoto II* (40, 32-33), ele liderava um grupo organizado que mercantilizava o acesso aos tribunais, oferecendo serviços que incluíam desde a elaboração de esquemas probatórios até o fornecimento de testemunhos falsos mediante pagamento. Sua participação no processo contra Nino revela, portanto, que a acusação não emanava de um zelo cívico desinteressado, mas de uma estratégia lucrativa que convertia a prática ritual estrangeira em objeto de perseguição jurídica.

Diferente de Nino, Frinéia possui uma trajetória documentada em diversas obras posteriores ao período em que viveu. Sua história se tornou um tema recorrente, inspirando desde a literatura antiga até artes e poemas contemporâneos. Embora a data exata do julgamento seja incerta, situando-se provavelmente entre 350 e 340 a.C., o processo é registrado em diversas fontes. Entre elas, destacam-se a biografia de *Hipérides* na *Vida dos Dez Oradores* atribuída a Plutarco, o *Banquete dos Sábios* de Ateneu, o tratado *Arte do Discurso Político* de Anônimo Segueriano, o léxico de Harpocratião.

Ela foi uma das *hetairai* mais famosas de Atenas e identificada por Ateneu em *Banquete dos Sábios* (XIII, 590e) como sacerdotisa (*hupophêtis*) e intérprete oracular (*zákoros*) de Afrodite. Seu processo por impiedade foi desencadeado por Eutias, seu ex-amante e sicofanta, sob a acusação de corrupção de cidadãos por meio da introdução de cultos a um novo deus estrangeiro, Isodaites, e a organização de celebrações (*komos*) e associações religiosas (*thiasoi*) em locais sagrados da cidade. A defesa conduzida pelo orador Hipérides é marcada pelo episódio em que a ré Frinéia foi desnudada perante os juízes, gesto que evocou uma reverência religiosa ao reconhecerem nela uma servente de Afrodite (Plutarco. Hipérides, 849e). Apesar das graves acusações de profanação, reforçadas pelo fragmento *Em Defesa de Frinéia* citado

por Júlio Pólux no *Onomasticon*, o desfecho do caso foi a absolvição. Pólux atribui ao processo os termos *epopteukoton* e *anepopteutos*, etapas dos rituais de Elêusis, o que ratifica a hipótese de que a denúncia contra Frinéia estava relacionada à violação desses mistérios, conforme sistematizado no quadro comparativo abaixo:

Quadro 2 – Acusações contra Frinéia segundo as fontes.

Fontes	Acusações	Transgressões
<i>Banquete dos Sábios</i> Ateneu	Intérprete oracular e sacerdotisa	Corrompia os cidadãos atenienses.
<i>Frag. 2 = Eutias</i> Anônimo Segueriano	Realizou um <i>komos</i> vergonhoso no Liceu; Introduziu um novo deus estrangeiro; Organizou <i>thiasoi</i> entre homens e mulheres.	Estimulava a propagação de rituais privados; Insultava os Mistérios de Elêusis.
<i>Isodaites</i> Valério Harpocratião	Conduziu <i>teletai</i> para o deus estrangeiro Isodaites, reunindo mulheres e homens de classe baixa.	Infringia as normas estabelecidas pela religião oficial;

Fonte: elaborado pela autora.

Assim como observado no processo de Nino, a denúncia contra Frinéia também foi articulada por um promotor identificado com a prática dos sicofantas. Valério Harpocratião descreve Eutias como um indivíduo que exercia essa atividade de delação, sendo ele o responsável pela abertura do processo de impiedade. Conforme relata Alcifrão (*Cartas das Cortesãs*, 4.3.1), Eutias possuía um vínculo pessoal com a ré na condição de ex-amante, o que sugere uma motivação particular para a instrumentalização da ação judicial. Contemporâneo de Demóstenes, ele prestava serviços de escrita para os tesoureiros de Atenas entre 334 e 331 a.C. e recorreu ao auxílio de Anaxímenes para a redação do discurso de acusação utilizado no julgamento (Valério Harpocratião e Suda s.v *Eutias*, épsilon 3497, Adler).

Por fim, o caso de Teóris ocorreu 332 a.C. e encerra o conjunto de julgamentos por impiedade. Descrita nas fontes como *mantis*, feiticeira e sacerdotisa, Teóris possuía um status econômico que lhe permitia a posse de servas, sendo uma delas a responsável pela denúncia que a levaria à execução. O processo contra ela é documentado no discurso *Contra Aristogíton I* de Demóstenes, na biografia de *Demóstenes* em Plutarco (Vidas Paralelas) e nos fragmentos do cronista Filócoro preservados por Harpocratião em *FGrH*⁴. A condenação de Teóris foi baseada na acusação de ensinar práticas de engodo e na comercialização de poções e encantamentos destinados ao tratamento de doenças como a epilepsia. A narrativa de Demóstenes vincula Teóris a uma ancestralidade considerada suspeita e ao uso ilícito da magia, consolidando o estigma da especialista ritual estrangeira cujos saberes, situados na fronteira entre a medicina e a religiosidade, representavam uma ameaça à ordem *políade*. A extensão da condenação a toda a sua família reflete a estratégia do orador de evocar uma tradição que associava o conhecimento mágico a uma prática hereditária (Demóstenes. *Contra Aristogíton I*, 79-80).

Quadro 3 – Acusações contra Teóris segundo as fontes.

Fontes	Acusações	Transgressões
<i>Contra Aristogíton I</i> Demóstenes	Possuía o saber sobre plantas, ervas, raízes para produção de <i>phármaka</i> e realizava encantamentos (<i>epodai</i>).	Detinha a expertise na manipulação de <i>pharmakeía</i> considerados suspeitos e perigosos.
Demóstenes (Vidas Paralelas) Plutarco	Ensinava escravos a realizar práticas de engodo.	Transgressão contra a ordem cívica.
<i>Frag. 60 Teóris</i> Valério Harpocratião apud Filócoro	Reconhecida como uma <i>mantis</i> .	Estava associada a prática da <i>goeteía</i> .

Fonte: elaborada pela autora.

⁴Obra consolidada na pesquisa clássica do século XX, a *Die Fragmente der griechischen Historiker (FGrH)* de Felix Jacoby começou a ser publicada em 1923. A obra se baseia em um sistema taxonômico, originalmente planejada em seis partes, visava a compilação integral e comentada de fragmentos gregos.

A prevalência da figura do sicofanta como articulador das denúncias de impiedade consolida-se no processo contra Teóris de Lemnos. O responsável por sua condenação foi Aristogíton, personagem descrito nos discursos como o “cão do povo”, que operava no cenário judicial auxiliado por seus funcionários Escafontes e Pintangelos. Assim como Menécles e Eutias nos casos de Nino e Frinéia, Aristogíton utilizava o sistema de denúncias públicas como um mecanismo de extorsão e ganho pessoal. Segundo o testemunho de Demóstenes (*Contra Aristogíton* I, 52), sua atuação na Ágora era pautada pelo monitoramento de alvos vulneráveis para a aplicação de calúnias e a disseminação do medo em proveito próprio. A reincidência desse perfil de promotor nos três julgamentos investigados evidencia que a perseguição às mulheres estrangeiras não se desvinculava de uma engrenagem de delação interessada nos proventos das condenações.

Diante da gravidade das sentenças e da mobilização de discursos que associavam essas mulheres a ameaças à tradição e ordem *políade*, cabe questionar se a instrumentalização das acusações exercida por Menécles, Eutias e Aristogíton esgota as razões de tais julgamentos, ou se é possível que também tenham existido outras motivações, de ordem política e religiosa, voltadas ao controle de agências que desafiavam os limites da ordem social e religião oficial?

Interpretações e articulação dos casos

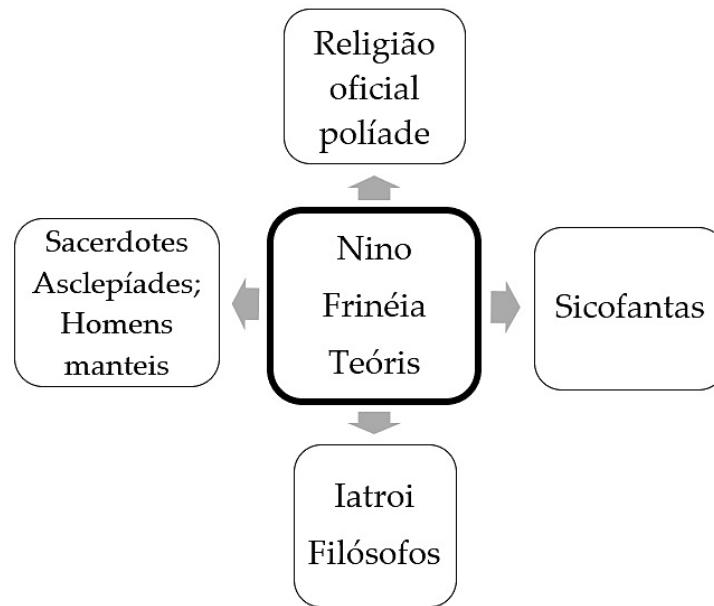
Os processos de impiedade contra a Nino, Frinéia e Teóris se entrelaçam em vários aspectos e é possível conjecturar que poderia haver mais conexões se os discursos sobre os processos delas tivessem sido preservados. As acusações contra Nino e Frinéia se alinham quando ambas são acusadas de introduzir e

liderar rituais iniciáticos em honra a novos deuses estrangeiros. Nos casos de Nino e Teóris, as evidências apontam para a manipulação de *phármaka*, substâncias integradas aos seus remédios com fins terapêuticos, o que permite inferir que ambas exerciam o ofício de curandeiras. Contudo, as evidências indicam que Nino e Teóris, esta última designada como adivinha, preparavam encantamentos (*epodai*) para fins diversos, o que possivelmente alimentou uma aura de suspeição mágico-religiosa. Quanto a Frinéia, além das transgressões religiosas apontadas pelo promotor Eutias, pesava contra ela o relato de ter sido flagrada à noite no cemitério do Cerâmico, em companhia masculina, realizando práticas consideradas sacrílegas (Bandeira, 2024, p. 248).

Os casos dessas mulheres estrangeiras transparecem uma atmosfera de desconfiança. Ao examinarmos a associação da adivinhação aos estrangeiros (Platão. *Banquete*, 201d), surge a suspeita de que os processos judiciais foram motivados pelo temor a outras atividades dessas mulheres ou por representarem um grupo detentor de conhecimentos em práticas interditas pela sociedade ateniense, como a necromancia e uso dos *katadesmoi*. Essa ação ritualística integrava um conjunto de práticas de purificação, manipulação e evocação, voltadas a objetivos diversos, desde a proteção individual até o prejuízo a adversários.

No julgamento dessas estrangeiras, identificam-se singularidades como o gênero, a camada social, a natureza das acusações e as semelhanças em suas práticas religiosas. No entanto, cada uma possuía uma atividade profissional distinta, com interações entre diversos estratos sociais, fosse como clientes ou concorrentes. Tais mulheres podiam causar desconforto a diferentes grupos, e sua condenação provavelmente beneficiou variados setores da sociedade ateniense do século IV a.C. Nesse sentido, as rotas de seus adversários em potencial estão sintetizadas no organograma a seguir:

Figura 1 – Organograma de possíveis adversários das estrangeiras Nino, Frinéia e Teóris.



Fonte: elaborada pela autora.

A atividade dessas mulheres desafiava as normas da religião oficial e a semelhança entre os cultos de Sabázio e Isodaites com os Mistérios de Elêusis, o sincretismo entre divindades, a formação de *thiasoi* mistos e a realização do *kômos*, considerado vergonhoso, constituíam transgressões que incomodavam as autoridades e a sociedade. Nesse cenário, os sicofantas desempenharam papel proeminente porque os acusadores envolvidos nos três casos foram identificados como líderes de grupos de delatores profissionais.

A relação com os *iatroi* é evidente, especialmente quando observamos que duas das mulheres condenadas à morte, Nino e Teóris exerciam atividades de curandeiras. Os *iatroi* expressaram sua desaprovação em relação aos *pharmaka* produzidos por elas para tratar a epilepsia (Hipócrates. *Da Doença Sagrada*, II.1-14). Além disso, identificamos uma questão de gênero, visto que as fontes escritas omitem a participação feminina nas práticas de cura. Mas ao examinarmos o caso de Phanostratê através da análise de documentos arqueológicos⁵, percebemos que as mulheres estrangeiras desempenhavam

⁵ Estela funerária de Phanostratê, datada de 350 a.C., representando uma cena de consulta

papéis importantes como curandeiras, parteiras e médicas, atendendo mulheres, crianças e demais pessoas que dependiam de seus cuidados. No entanto, essas atividades mágico-religiosas de cura, que envolviam o uso de *phármaka* e encantamentos, competiam com os rituais dos sacerdotes asclepiades, que incorporavam elementos rituais e mágicos em seus procedimentos terapêuticos.

Quanto ao pensamento filosófico, Platão articula críticas contundentes às atividades mágico-religiosas não sancionadas pela *pólis*, como se observa em *República* (II. 364b-c). Para os filósofos atenienses que defendiam a ordem social *políade*, o contato com divindades externas tangenciava tensões sensíveis, remetendo à atuação dos sofistas, à participação de Sócrates em cultos estrangeiros, a exemplo do festival de Bendis, e às manifestações de desordem ritual denunciadas em suas obras. Filósofos e médicos compunham uma elite que associava o conhecimento mágico à população rural, revelando o preconceito das classes dominantes contra as subalternas. Esses grupos se incomodavam com comportamentos que desafiavam as normas oficiais, as quais conferiam sentido de comunidade às camadas afastadas da política da *pólis*. Tal estigma relacionava-se à associação de cultos transgressores a práticas mágicas de dano, como a necromancia e a *goeteía*, gerando temor e desconfiança em relação aos profissionais detentores desse saber.

Por fim, a concorrência com os *manteis*, visto que esses adivinhos operavam entre as esferas da magia, religião e medicina. É provável que esses oponentes buscassem o controle sobre o mercado de *phármaka* e saberes rituais, utilizando as acusações como estratégia de exclusão comercial de adversários. Embora possuísem bens e exercessem influência, Nino, Frinéia e Teóris permaneciam vulneráveis devido à ausência de cidadania e às restrições de

médica envolvendo mulheres e crianças. O artefato encontra-se atualmente no Museu Arqueológico Nacional de Atenas (inv. nº 933).

gênero, tornando-se alvos ideais para vinganças, invejas e disputas políticas envolvendo figuras proeminentes da *pólis*. Intrigas profissionais, conflitos entre clientes e hostilidades pessoais podem ter catalisado os processos, evidenciando que, sob a máscara da impiedade, operava uma multiplicidade de interesses. Em suma, ainda que as evidências sugiram motivações variadas, a fragmentação das fontes impõe cautela.

A análise dos processos de impiedade contra Nino, Frinéia e Teóris impulsiona a historiografia a observar as complexas intersecções entre o sagrado e o político em Atenas. Derek Collins (2009, p. 203) sugere que a condenação de Nino ocorreu devido a introdução de divindades estrangeiras, enquanto a acusação contra Teóris pode ter derivado da morte de um paciente, alternativamente, ambas podem ter sido sentenciadas pela fabricação de *phármaka*. Tais atividades desafiavam as normas sociais e religiosas e coloca as estrangeiras em conflito com as autoridades e o *dêmos*. Contudo, Collins defende que a principal transgressão de Nino foi liderar cerimônias de iniciação em mistérios estrangeiros, prática que rompia com as tradições estabelecidas na Atenas do século IV a.C.

Para Jan Bremmer (2019, p. 1024), Nino foi condenada por liderar *thiasoi* a deuses estrangeiros e desrespeitar os Mistérios de Elêusis, destino compartilhado por Frinéia. Bremmer argumenta que Nino e Teóris foram condenadas principalmente pela ausência de um orador tão habilidoso quanto Hipérides. Quanto a Frinéia, sua condenação derivou da fundação de um culto que integrava rituais existentes, mas que inovava ao atrair homens e mulheres, diferindo dos grupos dionisiacos da época que eram segregados por gênero. Esse novo culto, centrado em uma divindade associada ao simpósio, apresentava características dionisiacas e possíveis aspectos mágico-religiosos. Frinéia usou vias religiosas alternativas como um mecanismo de autonomia, convertendo a exclusão das esferas tradicionais. Mas o discurso *Contra Neaira*,

de Demóstenes, mostra o risco imposto à estrangeira que tentasse mimetizar o comportamento da esposa de um cidadão ateniense.

Há questão sobre a inovação religiosa, a ideia de que essas mulheres estivessem envolvidas na introdução de um novo culto é possível, visto que, como estrangeiras restritas a ocupações informais, essas mulheres eram excluídas dos cultos cívicos e do festival feminino mais prestigioso de Atenas, as Tesmofórias (Bremmer, 2019, p. 1024). Com exceção dos Mistérios Eleusinos, não havia outro contexto religioso em que fossem admitidas em Atenas. E a realização de cultos privados era considerada um crime de impiedade (Platão. *Leis*, X. 910b-910d).

As estrangeiras Nino e Frinéia eram sacerdotisas de um culto com origem comum, cujos supostos novos deuses eram, na verdade, epítetos de Dioniso. Embora faltem detalhes sobre o culto a Isodaites, nome que significa “aquele que distribui porções iguais”, Paul Foucart (1873, p. 82) aponta que rituais dessa linhagem envolviam o ciclo de desaparecimento e ressurreição da divindade. Termos da defesa de Hipérides, como *epopteukoton* e *anepopteutos*, sugerem que no *thiasoi* de Frinéia, assim como nos de Nino e Glaucoteia, ocorriam iniciações e uma *epopteia* (Júlio Pólux. *Onomasticon*, 8.122-124). Nesse caso, o culto não provinha diretamente da Frígia, o deus Isodaites era conhecido como Nyctelios, divindade ao menos tolerada, se não adotada, pelos beócios, de cuja região Frinéia o teria introduzido em Atenas. Apesar da presença na Beócia e das analogias com o Dioniso cultuado nos Mistérios de Elêusis, os atenienses tratavam Isodaites como divindade estrangeira.

Havia em Atenas uma distinção entre *thiasoi* legítimos, como os oficiais de Dioniso e os ilegais, não ratificados pela *boulé* e pelo *dêmos*. O culto a Sabázio transpõe ser um ritual clandestino, nem autorizado nem perseguido oficialmente, visto que seus hierofantes publicavam dedicações no Pireu na mesma época das acusações de Demóstenes contra Ésquines. Entretanto,

conforme aponta Versnel (1998, p. 114), a fronteira entre a tolerância e a impiedade era tênue, o que resultou em desfechos fatais.

A classe social também influenciava a condenação dos ritos aos deuses estrangeiros, visto que o culto a Sabázio sofria críticas de setores da elite ateniense. Em certos momentos, o júri condenou o deus e outras divindades estrangeiras sob a alegação de que suas celebrações noturnas perturbavam a ordem social. Tais críticas são evidentes no fragmento 566 em que são mencionados “Este Frígio, tocador de flauta, este Sabázio” (Kock, 1880) e manifestam-se de forma humorística em Aristófanes. Em *As Vespas* (422 a.C.) e *As Aves* (414 a.C.), o deus é apresentado como uma figura orgiástica adorada por mulheres subalternas, em rituais marcados pelo som dos tímpanos e pela embriaguez (Versnel, 1998, p. 114).

A identificação de seus adoradores entre mulheres de estratos subalternos justifica as tensões entre diferentes classes sociais, alimentadas por uma desconfiança sobre tais práticas. A magia não se distinguia por critérios geográficos ou de classe, permeando tanto o meio rural quanto o urbano, e das elites às camadas populares. Contudo, o desenvolvimento da ciência e da filosofia acentuou o conflito entre a elite urbana e a população rural e estrangeira. É possível identificar essa questão no tratado hipocrático *Sobre a Doença Sagrada*, no qual se estabelece a distinção entre adivinhadores, purificadores e charlatães frente aos médicos treinados em Cós. Segundo Georg Luck (2004, p. 106), embora a magia predominasse no meio rural, os *katadesmoi* descobertos em Atenas indicam sua presença urbana. Ainda que tais práticas fossem estigmatizadas como superstição por certos setores, sobreviviam mecanismos de proteção contra influências malignas, como evidencia Teofrasto ao caracterizar o homem supersticioso em sua obra *Caracteres*.

Embora as evidências sobre Sabázio sejam escassas, Demóstenes fornece informações indiretas sobre o culto em seu discurso *Sobre a Falsa Embaixada*,

proferido em 343 a.C. contra seu antagonista Ésquines. Na ocasião, Demóstenes alegou que o orador se deixara corromper por Filipe da Macedônia durante a embaixada responsável pela segurança de Atenas, após o apoio macedônio aos tebanos contra a Fócida. No texto, o autor acusa Ésquines de participar dos ritos de iniciação conduzidos por sua mãe, atividade que teria resultado na condenação e morte da sacerdotisa Nino (Demóstenes. *Sobre a Falsa Embaixada*, XIX, 199).

Treze anos depois, em 330 a.C., no discurso *Sobre a Coroa*, Demóstenes detalha as acusações anteriores. Ante a escassez de informações biográficas sobre Ésquines, o orador devassa o passado do rival, alegando que seu pai foi escravo de um mestre-escola próximo ao templo de Teseu. Ao tornar-se cidadão e orador, Ésquines teria alterado o nome servil do pai, Tromes, para Atrometos. Já sua mãe, que exerceria a prostituição, era apelidada de Empousa devido às suas atividades e depois recebeu do filho o nome Glaucoteia (*Sobre a Coroa*, XVIII, 130). Embora as críticas de Demóstenes exijam cautela, Dobson e Mahoney (1919) afirmam que, em muitos casos, tais informações correspondem aos fatos. Isso incluiria a trajetória da mãe de Ésquines que, sob o nome Glaucoteia, abandonou a prostituição para exercer um modesto ofício religioso, iniciando devotos em cultos de mistérios ligados ao orfismo. No discurso *Oração sobre a Coroa*, Demóstenes usa das informações acerca do passado de Ésquines para atacá-lo, rebaixando a atividade de servente nos ritos de iniciação gerenciados pela sua mãe, Glaucótea. Esses cultos levantaram suspeitas porque eram praticados em locais privados e fora da esfera religiosa estabelecida pela *pólis* (Demóstenes. *Oração sobre a Coroa*, XVIII, 259).

Os elementos rituais mencionados de forma depreciativa por Demóstenes eram comuns às iniciações de Baco, Sabázio e Dioniso. Vejamos a passagem:

μη γὰρ οἶεσθ' αὐτὸν φθέγγεσθαι μὲν οὕτω μέγα, ὀλολύζειν δ' οὐχ ὑπέρλαμπρον), ἐν δὲ ταῖς ἡμέραις τοὺς καλοὺς θιάσους ἄγων διὰ τῶν ὁδῶν, τοὺς ἐστεφανωμένους τῷ μαράθῳ καὶ τῇ λεύκῃ, τοὺς ὄφεις τοὺς παρείας θλίβων καὶ ὑπὲρ τῆς κεφαλῆς αἰωρῶν, καὶ βοῶν 'εὐοῖ σαβοῖ,' καὶ ἐπορχούμενος 'ὕης ἄττης ἄττης ὕης,'

Durante o dia, você comandava sua galante multidão de bacanais pelas ruas públicas, suas cabeças enfeitadas com erva-doce e choupou branco; e, ao caminhar, você espremeu as cobras de bochechas gordas, ou brandiu-as acima de sua cabeça, **agora gritando seu "Euoi, Saboi!" dançando e gritando "Hyes Attes! Attes Hyes!"** (Demóstenes. *Oração sobre a Coroa*, XVIII, 260, grifos nossos).

Apesar da retórica de Demóstenes para desqualificar Ésquines perante o júri descrevendo-o como efeminado por auxiliar uma mulher em rituais entre homens e mulheres, seu relato fornece informações sobre os ritos de Nino e Glaucoteia. O grito 'Euoi, Saboi' (εὐοῖ σαβοῖ) refere-se à dança e ao brado extático em homenagem a Dioniso-Baco. Já 'Hyes Attes! Attes Hyes!' (ὕης ἄττης ἄττης ὕης) constitui o grito rítmico associado à divindade ctônica Sabázio. Nota-se, portanto, um sincretismo entre os cultos de Dioniso e Sabázio, ambos de caráter orgiástico e marcados por danças rituais. Tal fenômeno sincrético provavelmente estendeu-se também ao culto de Isodaites.

Para Gunther Martin (2009, p. 110) o ritual conduzido por Glaucoteia, com leitura de livros sagrados e o uso de lama na purificação sugerem vínculos órficos, enquanto a pele de cervo é dionisiaca, sendo atestada em vasos áticos e nas vestes das Ménades. Outros elementos da iniciação, como a procissão diurna com coroas de erva-doce, também pertencem ao contexto dionisiaco. O uso do choupou branco associa-se à catábase de Héracles, ligada a Orfeu e aos Mistérios de Elêusis, ao passo que as serpentes remetem a Sabázio. Já o grito rítmico 'Hyes Attes!' contém o nome de Átis, consorte de Cibele⁶.

⁶ Segundo Semíramis Corsi Silva (2021, p. 3), Átis e Cibele originam-se da Frígia (atual Turquia), região de onde também provém Dioniso, conforme as Bacantes de Eurípides. Os

A participação de homens e mulheres no rito reforça o caráter marginal dessas ações, que contradiziam as normas das práticas religiosas *políade*. A ausência de segregação de gênero em cultos privados gerava suspeitas de sexualidade orgiástica. Assim, as atividades de Glaucoteia também despertavam desconfiança. Demóstenes menciona que ela estava foragida, o que sugere o exercício de habilidades consideradas perigosas, semelhantes às de Nino. O orador destaca que seu antigo apelido Empousa designava um espectro de sacerdotisas de Hécate. Contudo, sua vida foi poupada porque o oráculo de Apolo determinava que algumas práticas relacionadas aos mistérios deveriam ser toleradas (Versnel, 1998, p. 114).

As ações de Nino e Glaucoteia assemelham-se às da *hetaira* Frinéia, julgada por reunir grupos religiosos mistos considerados impróprios. Embora as fontes omitam a divindade adorada por Teóris, é provável que ela estivesse envolvida em cultos similares. Ainda que a inovação religiosa seja apontada como causa das condenações, a desconfiança sobre os saberes técnicos exercidos pelas estrangeiras, vistos com estranheza pela elite ateniense, permanece subjacente nas fontes. Tal suspeição era generalizada, alimentada pelas críticas de Platão e Hipócrates e pelo fato dos atenienses viverem experiências que transitavam entre religião, magia e descrença. A última é evidenciada pelo caso de Teodoro, integrante de uma *hetaireia* pró-macedônia, condenado por *asebeia* no mesmo período por rejeitar os deuses gregos (Diógenes Laércio. *Vida dos Filósofos Eminentes*, II. 97).

Os casos de Nino, Frinéia e Teóris apresentam um complexo de acusações que, relacionado às críticas de Platão e Hipócrates, revela uma conexão direta. Sob a perspectiva da condenação por *phármaka*, Maria Regina Candido (2014, p. 162) argumenta que processos envolvendo o uso de ervas e

ritos extáticos à deusa ficaram conhecidos como Megále Méter (Grande Mãe) em grego, ou Magna Mater em latim.

práticas mágicas para prejudicar inimigos tornaram-se comuns em Atenas. Candido sugere que as denúncias visavam a interesses pessoais e disputas por recursos. Mulheres abastadas e estrangeiras, especialmente as sacerdotisas nos cultos do Pireu e do Cerâmico, emergiram como figuras centrais nessas acusações de impiedade, devido ao seu papel ativo na disseminação de filtros e encantamentos. Seu status independente, a ausência de amparo legal tornava-as alvos para os sicofantas, que buscavam a apropriação de seus bens via tribunais. Além disso, a manipulação de *phármakon* gerava temor nos homens, alimentando suspeitas de envenenamento ou impotência sexual. O tribunal do júri, majoritariamente masculino, era influenciado por discursos que associavam tais práticas à violência privada exercida por estrangeiras, resultando em suas condenações.

A *pharmakeía* serviu de ponto de partida para a tese de Esther Eidinow (2017, p. 327), segundo a qual boatos sobre Nino, Frinéia e Teóris criaram o ambiente propício para que fofocas evoluíssem para ações legais. Para a autora, a inveja (*phthonos*) motivou as acusações, encontrando no cenário sociopolítico da Atenas do século IV a.C. um terreno fértil contra mulheres estrangeiras. Nos discursos, as alegações de conspiração individual e política revelam uma mentalidade cultural de desconfiança. No centro dessas narrativas marcadas por conflitos familiares e disputas sucessórias, emerge de forma recorrente a figura da mulher estrangeira perigosa.

Considerações finais

Os processos por crime de impiedade contra as estrangeiras Nino, Frinéia e Teóris demonstram que elas não eram figuras desconhecidas, mas sim mulheres com conexões significativas no mundo ateniense. Suas condenações causaram impacto em Atenas, como evidenciado pelo fato de que seus casos

foram mencionados em alguns discursos cerca de dez anos após os julgamentos. Concordamos com Dickie (2003, p. 53) que sugere que pode ter havido mais nos julgamentos do que aparenta. As críticas de Platão, Hipócrates e Aristófanes convergem ao associar a adivinhação e a evocação dos mortos predominantemente aos estrangeiros. Tal correlação indica que as acusações contra essas mulheres foram severas, envolvendo a suspeita de saberes interditos, como a necromancia e a elaboração de rituais de amarração. Já que a influência da magia alcançava até mesmo a esfera jurídica por meio dos *katadesmoi*, utilizados para paralisar adversários em litígios legais. Conforme Maria Regina Candido (2002, p. 24), as imprecacões contra os processos visavam neutralizar os envolvidos em disputas judiciais, evidenciando como a manipulação de saberes interditos era percebida como uma ameaça real ao sistema cívico e à ordem dos tribunais.

Tais processos podem ter sido eventos que evidenciam os riscos legais enfrentados por praticantes de magia em Atenas, embora figuras menos proeminentes talvez não sofressem o mesmo destino. Matthew Dickie sugere que procedimentos jurídicos distintos eram aplicados contra formas específicas de magia destinadas a prejudicar adversários. Essa perspectiva reforça nossa hipótese de que o estigma sobre essas mulheres não derivava apenas dos cultos que conduziam, mas da suspeita de saberes temidos, como a necromancia. Dessa forma, a acusação de impiedade poderia servir como o mecanismo legal para punir a suposição desse saber técnico, independentemente de sua execução direta.

Além disso, as práticas mágico-religiosas exercidas pelas mulheres incomodavam setores como os *iatrói*, que disputavam com essas mulheres a autoridade técnica na manipulação de *phármaka*, especialmente para o tratamento da epilepsia. Embora suas ocupações exatas permaneçam incertas, os indícios de que Nino e Teóris detinham saberes médicos avançados

encontram eco em Platão, que reconhece a aptidão feminina para o ofício ao fazer “Creio que há uma mulher bem-dotada para a medicina e outra que não é” (Platão. *República*, 455e). A acusação de impiedade pode ter servido como um instrumento de disputas comerciais, criminalizando competências que desafiavam a medicina institucionalizada.

Dada a responsabilidade pela saúde familiar, muitas mulheres dominavam o universo dos *phármaka*, ao utilizar plantas em preparos terapêuticos. Suas atividades transitavam nas fronteiras entre medicina, magia e religião, gerando uma rivalidade direta com muitos setores, que também associavam substâncias a encantamentos ou a tratamentos do corpo. Enquanto esses sacerdotes compunham a elite aristocrática e detinham autoridade institucionalizada pela *pólis*, as estrangeiras dependiam exclusivamente de suas habilidades especializadas, sem qualquer amparo jurídico.

Ao atuarem em cultos privados ou em espaços públicos sagrados, essas mulheres transgrediam as normas estabelecidas e desafiavam as normas da religião oficial e o saber técnico da classe dominante, a dos homens. A análise dos processos de impiedade movidos contra Nino, Frinéia e Teóris permite que a historiografia visualize a complexa intersecção entre o sagrado e o ordenamento da *pólis* no século IV a.C. O estudo sobre esses processos sugere que a acusação de *asebeia* poderia funcionar como um canal para a resolução de tensões que envolviam a esfera religiosa e as disputas comerciais. Ao observar a atuação dos sicofantas e a vulnerabilidade inerente à condição de estrangeira, percebe-se como a instrumentalização das leis serviu para arbitrar conflitos de interesses e monitorar práticas que fugiam ao controle das instituições oficiais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Fontes:

ATHENAEUS. **The Learned Banqueters**. (Books 12-13.594b). Trad. Douglas Olson. Cambridge/Massachusetts/London: Harvard University Press, 2010.

ALCIPHON. **Letters of the Courtesans**. Trad. Patrick Granholm. Uppsala: Uppsala University, 2012.

DEMÓSTENES. **Discursos políticos III**. Trad. Antônio López Eire. Madrid: Editorial Gredos, 1985.

_____. **Orationes**. Against Meidias. Against Androtion. Against Aristocrates. Against Timocrates. Against Aristogeiton I and II. Trad. J. H. Vince. Cambridge: Harvard University Press, 1935.

_____. **Orationes**. De Corona, De Falsa Legatione. Trad. C. A. Vince and J. H. Vince. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1926.

DINARCHUS. **Traditions of his Life and Speeches (with a commentary on the fragments of the speeches)**. Trad. Gladys Shoemaker. Nova York: Columbia University, 1968.

HIPPOCRATES. Vol. II. **Prognostic. Regimen in Acute Diseases. The Sacred Disease. The Art. Breaths. Law. Decorum. Dentition**. Trad. W. H. S. Jones. London: Harvard University Press, 1923.

JULIUS POLLUX. **Onomasticon**. Trad. Wilhelm Dindorf. Leipzig: Kuehn, 1824.

PLATÃO. **Leis**. Volume I. Trad. Carlos Humberto Gomes. Lisboa: Edições 70, 2004.

_____. **A República**. Trad. Carlos Alberto Nunes. 3. ed. Belém: EDUFPA, 2000.

PLUTARCH. **The Paralell Lives**. Vol. VII. Trad. B. Perrin. Cambridge/London:

Harvard University Press, 1919.

VALERIUS HARPOCRATION. **Harpocratonis Lexicon in decem oratores Atticos**. Trad. Wilhelm Dindorf. Oxford: E Typographeo Academico, 1853.

XENOPHON. **Oeconomicus**. London: William Heeinemann, 1938.

Bibliográficas:

BANDEIRA, Lennyse Teixeira. **Magia e Gênero: os rituais de necromancia e psicagogia em perspectiva comparada (séculos V e IV a.C.)**. Rio de Janeiro, 2024. Tese (Doutorado em História Comparada) – Programa de Pós-graduação em História Comparada, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2024.

_____. **Religião, sociedade e práticas terapêuticas na Atenas Clássica**. In: OGAWA, Milena Rosa Araújo et al. (org.). Estudos da Antiguidade e do Medievo em transição: Grupo de Trabalho em História Antiga do Rio Grande do Sul - 24 anos de formação e trajetórias. 1. ed. Porto Alegre: Mundo Acadêmico, 2025. v. 1, p. 180-191.

BREMMER, Jan N. **The world of Greek religion and mythology: collected essays II**. Tübingen: Mohr Siebeck, 2019.

CANDIDO, Maria Regina. **Mulheres estrangeiras e as práticas da magia na Atenas do século IV a. C.** In: FUNARI, P. P. A.; FEITOSA, L. C.; SILVA, G. J. da. (Org.). Amor, desejo e poder na Antiguidade: relações de gênero e representações do feminino. São Paulo: FapUnifesp, 2014, p. 154-170.

_____. **Magia do katádesmos: téchne do saber-fazer**. Revista Hélade, nº 03, v. 2, p. 26-35, 2002.

CANFORA, Luciano. **O Mundo de Atenas**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

COHEN, David. **Law, Violence and Community in Classical Athens**. Cambridge: Cambridge University Press, 1995.

COLLINS, Derek. **Magia no mundo grego antigo**. Trad. Lucia Sano. São Paulo: Madras, 2009.

DICKIE, Matthew. **Magic and magicians in the Greco-Roman world**. London: Routledge, 2003.

EIDINOW, Esther. **Patterns of Persecution: 'Witchcraft trials in classical athens**. *Past & Present*, no. 208, p. 9-35, 2010.

_____. **In search of the 'beggar-priest'**. In: GORDON, Richard L.; PETRIDOU, Georgia; Rüpke Jörg. *Beyond Priesthood: Religious Entrepreneurs and Innovators in the Roman Empire*. Boston: De Gruyter, 2017.

FOUCART, Paul François. **Des associations religieuses chez les Grecs, thiasés, éranes, orgéons**. Paris: Klincksieck, 1873.

KENNEDY, Rebecca Futo. **Imigrant Women in Athens: Gender, Ethnicity, and Citizenship in the Classical City**. London: Routledge, 2014.

LEÃO, Delfim Ferreira. **Matéria religiosa: processos de impiedade (asebeia)**. In: LEÃO, Delfim Ferreira; ROSSETI, Livio; FIALHO, Maria do Céu (orgs.), *Nomos*. Direito e sociedade na Antiguidade Clássica. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2004.

LESSA, Fábio de Souza. **Gineceu: segregação ou integração femininas?** *Revista Enunciação, Seropédica*, v. 8, n. 2, p. 143-157, 2023.

LUCK, Georg. **Bruxos, bruxas e feiticeiros na literatura clássica**. In: OGDEN, Daniel; LUCK, Georg; GORDON, Richard. FLINT, Valerie. *Bruxaria e magia na Europa: Grécia antiga e Roma*. São Paulo: Madras, 2004.

MARTIN, Gunther. **Divine Talk: Religious Argumentation in Demosthenes**. Oxford: Oxford University Press, 2009.

MOSSÉ, Claude. **La mujer en la Grecia clásica**. Trad. Celia María Sánchez. Madrid: Nerea, 1989.

RODRIGUES, Aline Saes. **Mulheres e Os tribunais Atenienses do Século IV a.C: Discurso, representação e experiência social.** Dissertação (Mestrado em História Social). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020.

SILVA, Semíramis Corsi. **Os Galli, sacerdotes de Cibele: representações literárias femininas e possibilidades sobre as práticas de castração ritual.** Notandum. São Paulo, n. 56, p. 1-22, jan. 2021. Disponível em: <<https://doi.org/10.4025/notandum.vi56.57253>>. Acesso em: 01 de abril de 2026.

VERSNEL, Henk S. **Inconsistencies in Greek and Roman Religion: Ter Unus Isis, Dionysos, Hermes.** Three Studies in Henotheism. 2 vols. Leiden: Brill, 1998.